O pôvo de Rio Vermelho, por seus Representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º. — Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder seis (6) bolsas de estudos no Ginásio Nossa Senhora da Pena de Rio Vermelho, distribuidas de acordo com as normas a serem estabelecidas.

Artigo 2º. — Para manutensão dos seis bolsistas, o orçamento, a partir de 1961, terá dotação própria.

Artigo 3º. — Para manutenção dos bolsistas no corrente ano, fica a Prefeitura autorizada a abrir o crédito especial necessário.

Artigo 4º. — Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Rio Vermelho, em 24 de fevereiro de 1960.

Prefeito Municipal — Nilo Gomes Costa
Secretária — Maria de Lourdes Pereira

Lei nº 189

Abre créditos especiais.

O Pôvo de Rio Vermelho, por seus Representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º. — Ficam abertos créditos especiais na importância de um milhão de cruzeiros (Cr$ 1.000.000,00), para ocorrer às despesas discriminadas no artigo segundo.

Artigo 2º. — Ficam autorizadas as despesas abaixo, de acordo com as dotações seguintes, além das consignadas no orçamento vigente:

8-02-0	Representação do Prefeito	Cr$ 3.000,00
8-02-4	Viagens Administrativas	40.000,00
8-04-3	Impressos, livros e material de expte	15.000,00
8-33-0	Adicionais a Professoras	12.000,00
8-81-1	Operários do serv. de ruas, praças e jdins	95.000,00
8-81-4	Transportes pº serv. de ruas, praças e "	25.000,00
8-82-1	Operários do serv. de const. de estradas e pts	480.000,00
8-82-3	Para o serv. de const. de estradas e pontes	145.000,00
8-82-4	Conservação de estradas e pontes	120.000,00
8-85-1	Operários do serv. de Limpeza Pública	35.000,00
8-99-0	Festejos publicos e hospedagens oficiais	10.000,00
8-99-4	Despesas Imprevistas	20.000,00
	Total —	Cr$ 1.000.000,00

Artigo 3º. — Para ocorrer ao pagamento das despesas supra, fica o Prefeito Municipal autorizado a lançar mão do auxílio de igual somma concedido a êste município pela companhia Vale do Rio Doce.

Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor a partir de primeiro de abril do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Vermelho, em 10 de junho de 1960.

Prefeito Municipal: — Nilo Gomes Costa
Secretária: — Maria de Lourdes Pereira

Lei nº 190

Abre crédito especial.

O Pôvo de Rio Vermelho, por seus Representantes, decreta e eu, em seu nome, sancio-

no a seguinte lei:

Artigo 1º.- Fica aberto o crédito especial de cr$ 27.000,00, vinte e sete mil cruzeiros, para pagamento ao Ginásio Nossa Senhora da Penã, desta cidade, referente às anuidades de cinco bolsistas, no corrente ano.

Artigo 2º.- Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor a partir de primeiro de junho do corrente ano.

Prefeitura Municipal de Rio Vermelho, em 11 de junho de 1960.

Prefeito Municipal: Milton Furtado Costa
Secretária: Maria de Lourdes Pereira.

Lei nº. 191

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir um trator rodoviário para os serviços da comuna.

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir para os serviços da comuna um trator rodoviário até o limite de cr$1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros).

Artigo 2º.- Para os fins da operação constante do artigo 1º., fica o Prefeito Municipal autorizado a oferecer como garantia de pagamento a cota do imposto de renda proveniente do art. 15, paragrafo 4º. da Constituição Federal.

Artigo 3º.- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Vermelho, em 11 de junho de 1960.

Prefeito Municipal: Milton Furtado Costa
Secretária: Maria de Lourdes Pereira

Lei nº. 192

Autoriza a execução de obras, autoriza empréstimo e dá outras providências.

O Povo de Rio Vermelho, por seus Representantes decreta e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo. 1º.- Fica a Prefeitura Municipal de Rio Vermelho autorizada a executar os serviços de esgôto e calçamento.

Artigo 2º.- Ficam aprovados os projetos, plantas e especificações, assim como o orçamento dos serviços de esgôtos e calçamento elaborados pelo Sr. Pedro Paulo Brant Drumond Carteira 1585-D, os quais serão observados pela Prefeitura.

Artigo 3º.- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contrair com a Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais empréstimo até a quantia de cr$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) destinados á execução dos serviços autorizados por esta lei.

Artigo 4º.- O prazo do contrato será, no máximo de quinze (15) anos, e os juros até doze por cento (12%) ao ano, vencendo-se semestralmente as prestações de resgate, que serão calculadas pela tabela "Price".

Artigo 5º.- A Prefeitura poderá pagar a Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais taxa de expediente, ou de fiscalização, cobrada por aquele estabelecimento sobre empréstimo dessa natureza.